

O 25 DE ABRIL E OS PRIMÓRDIOS DA DESCOLONIZAÇÃO

5.ª Parte – As primeiras negociações

A 15 de Maio de 1974, António de Spínola é solenemente empossado como primeiro presidente da República saída da revolução de 25 de Abril. O seu discurso de posse contém os primeiros sinais de inflexão no tocante à questão ultramarina:

...os nossos esforços centrar-se-ão no restabelecimento da paz no Ultramar; mas o destino do Ultramar português terá de ser democraticamente decidido por todos os que àquela terra chamam sua. Haverá que deixar-lhes inteira liberdade de decisão; e em África, como aqui, evitaremos por todas as formas que a força de minorias, sejam elas quais forem, possa afectar o livre desenvolvimento do processo democrático em curso.

Nesta linha de pensamento, desejamos firmemente [...] que a paz volte ao Ultramar. E pensamos que o regresso dos partidos africanos de emancipação ao quadro da actividade política livremente desenvolvida será a prova cabal do seu idealismo e o mais útil contributo para o pleno esclarecimento e a perfeita consciencialização dos povos africanos, em ordem a uma opção final conscientemente promovida e escrupulosamente respeitada.¹

A principal novidade deste discurso é o reconhecimento da existência de *partidos africanos de emancipação*, o que não fora feito até então. Insistia-se, contudo, na *solução democrática*, como se houvesse algum indício de serem democráticos – no sentido ocidental do termo – os movimentos que nos combatiam. É claro que a dita *solução democrática*, interpretada por democratas, podia abranger todas as hipóteses, incluindo a independência. Não se compreende, portanto, o porquê dessa espécie de repugnância em formular, publicamente, a aceitação explícita do direito dos povos das colónias à autodeterminação.

No entanto, cada hora que passava podia trazer as menos esperadas novidades. De facto, no dia seguinte, 16 de Maio, seria empossado o I Governo Provisório, liderado pelo Prof. Adelino da Palma Carlos. Nessa mesma data, logo pela manhã, a imprensa publicaria um extenso documento que constituía o programa político do novo executivo.² No parágrafo 7., dedicado à política ultramarina, traçavam-se as seguintes orientações:

- a) *Reconhecimento de que a solução das guerras no Ultramar é política e não militar.*
- b) *Instituição de um esquema destinado à consciencialização de todas as populações residentes nos respectivos territórios, para que, mediante um debate livre e franco, possam decidir o seu futuro no respeito pelo **princípio da autodeterminação**, sempre em ordem à salvaguarda de uma harmónica e permanente convivência entre os vários grupos étnicos, religiosos e culturais.*
- c) *Manutenção das **operações defensivas** no Ultramar, destinadas a salvaguardar a vida e os haveres dos residentes de qualquer cor ou credo, enquanto se mostrar necessário.*
- d) *Apoio a um acelerado desenvolvimento cultural, social e económico das populações...*
- e) *Exploração de todas as vias políticas que possam conduzir à paz efectiva e duradoura no Ultramar.*³

Reiterava-se, portanto, a ideia de que a solução não passava pela força das armas e ia-se ao ponto de especificar que as operações militares futuras teriam apenas carácter defensivo, o

¹ *Diário de Notícias*, 16-05-1974.

² Decreto-Lei n.º 203/74, de 15 de Maio.

³ *Diário de Notícias*, 16-05-1974. Sublinhados nossos.

que, numa guerra subversiva, é um absurdo que confere vantagens aos guerrilheiros e desmobiliza moralmente as “forças da ordem”. Depois, na alínea b), mencionava-se o *princípio da autodeterminação*, como se se tratasse de terminologia consagrada e já diversas vezes utilizada, quando, na realidade, se estava a recuperar, finalmente, o mesmo conceito que Spínola se recusara a incluir, na noite de 25 de Abril, no parágrafo 8. do programa do MFA. Outro sinal positivo era a afirmação de que se explorariam *todas as vias políticas* para a obtenção da paz.

Ao dar posse ao novo governo, o presidente Spínola não quis deixar de proferir novo e extenso discurso. Não era por falta de prelecções que o processo não avançava:

Reservei propositadamente as últimas palavras para o problema do Ultramar, o mais importante e o mais delicado dos problemas que terão de resolver-se. Na plena consciência de que o problema não é militar, afirmamos desde já o nosso reconhecimento do direito de todos os povos à autodeterminação, assumindo solene compromisso de respeitar integralmente a decisão das populações ultramarinas, tomada porém esta em plena consciência, sem pressões de espécie alguma e na prévia garantia de que a opção terá de ser feita, não entre duas alternativas apenas, mas entre todo um leque de viabilidades. Não creio que possa ser sustentada, por quem quer que seja, uma solução negociada entre facções de representatividade equívoca ou imperfeita. Defendo há muito tempo a opinião de que compete às populações africanas e europeias de África escolher livre e conscientemente o seu destino; e a via mais autêntica para essa autodeterminação será o amplo debate das viabilidades de opção, no clima de liberdade democrática instaurado. Nesta base, serão exploradas todas as possibilidades que possam conduzir à paz no Ultramar...[...] E com vista à concretização de tal objectivo [...] são dadas plenas e formais garantias aos dirigentes dos movimentos separatistas, que poderão entrar e sair livremente do território português para os contactos que desejarem estabelecer com o governo, com vista à solução do problema...⁴

A história não poderá negar o genuíno cariz democrático desta proposta, pese embora o atraso com que aparecia a público. Não é, pois, na base dos conceitos, que as propostas de Spínola são criticáveis. Não o são de todo, repete-se. O que a história poderá reprovar é a circunstância de ser de todo improvável que os movimentos de libertação aceitassem semelhante solução – bastava conhecer os exemplos recentes de situações idênticas, como havia sido o caso da Argélia. Também a França tentara obter um cessar-fogo como passo prévio para a entabulação de negociações. A Frente de Libertação Nacional argelina, todavia, colocara a questão sempre de forma inversa, isto é, o cessar-fogo não seria um ponto de partida para as negociações, mas sim um ponto de chegada. Só haveria deposição das armas no preciso momento em que, através de um acordo negociado, tudo estivesse regulado para a transferência da soberania. Portugal aprestava-se, portanto, a repetir os mesmos gestos políticos que a França da IV República e dos primórdios da V República havia ensaiado com total insucesso. Triunfava, assim, a obstinação e a falta de visão política.

De qualquer modo, estava formulada e tornada pública uma proposta das autoridades portuguesas aos movimentos de libertação.

Havia surgido, entretanto, um convite do presidente do Senegal, Léopold Senghor, no sentido de uma delegação portuguesa se deslocar a Dacar para um encontro com Aristides Pereira, presidente do PAIGC. Assim, logo após a tomada de posse do I Governo Provisório, o novo ministro dos Negócios Estrangeiros, Mário Soares, voa para a capital senegalesa acompanhado pelo tenente-coronel Almeida Bruno, chefe da Casa Militar da Presidência da República. Não era por acaso que as primeiras conversações se processavam com o movimento que nos combatia na Guiné. Devido à difícil situação militar, era aí que urgia tomar decisões com maior celeridade. Por outro lado, o que quer que se acordasse com o PAIGC seria sempre visto como de inevitável aplicação aos outros territórios ultramarinos. E era nesta inevitabilidade que

⁴ *Diário de Notícias*, 17-05-1974.

residiam as maiores dificuldades em termos negociais. De acordo com as declarações de António de Spínola, a delegação portuguesa levava para Dacar as seguintes instruções:

Do nosso lado, reconheceríamos o direito à autodeterminação com todas as suas consequências e daríamos garantias formais do estabelecimento de um programa de descolónização a desenvolver por fases, em conformidade com os princípios estatuidos pela ONU e no respeito pela Declaração Universal dos Direitos do Homem. Por parte daqueles movimentos, competir-lhes-ia transferir a sua actividade para o plano político no quadro de uma ampla participação dos diversos grupos populacionais e das várias correntes de opinião. Desta forma, as negociações não seriam uma transacção pura e simples, mas dariam origem a um pacto que selaria a recíproca aceitação do princípio da autodeterminação, o reconhecimento do direito de as populações participarem no respectivo processo e o estabelecimento de uma base de entendimento quanto à forma de exercer esse direito.⁵

Do lado do PAIGC – que, convém recordar, havia proclamado a independência da Guiné-Bissau, em 24 de Setembro de 1973, nas zonas do país que afirmava controlar – a questão da autodeterminação estava, obviamente, ultrapassada. Com as autoridades portuguesas pretendiam negociar, fundamentalmente, o termo das operações militares e a transferência de poderes. Em comunicado distribuído em Argel, em 13 de Maio, o PAIGC havia já apontado as condições prévias para o início das conversações:

- *Reconhecimento da República da Guiné-Bissau e do direito à autodeterminação e à independência para o seu povo e para o povo de Cabo Verde.*
- *Reconhecimento dos mesmos direitos aos povos dos outros territórios portugueses em África.*

No que propriamente dizia respeito ao estabelecimento de um cessar-fogo, o comunicado adiantava as seguintes condições:

- *Reagrupamento de todas as forças de ocupação nos postos de comando de sector e das forças operacionais nos centros de comando.*
- *Cessação de todas as operações e de todos os actos de agressão contra o povo da Guiné-Bissau.*⁶

Como seria de esperar, a divergência de projectos não permitiu obter em Dacar qualquer compromisso sólido entre as duas delegações. Mas começava a ser evidente que existia em ambas as partes o sincero desejo de fazer cessar rapidamente as hostilidades. Esse desejo, de resto, ia-se materializando, no terreno, através de contactos directos entre as tropas portuguesas e o PAIGC – reeditando, embora noutra contexto, uma prática já utilizada, no início de 1970, pelas tropas de Spínola. Esta espécie de parlamentação entre unidades da guarnição e representantes dos guerrilheiros era o resultado directo e lógico de duas realidades incontornáveis:

- Os hábitos criados na acção psicossocial, a qual, fazendo dos militares autênticos técnicos de contra-subversão, os havia preparado para a acção política directa;
- A clara assunção das Forças Armadas como «força política», na sequência de uma revolução que se fizera, precisamente, para resolver a questão da guerra em África.

A segunda ronda de negociações teria lugar, em Londres, de 25 a 31 de Maio de 1974. A delegação portuguesa, chefiada pelo ministro dos Negócios Estrangeiros, Mário Soares, incluía,

⁵ ANTÓNIO DE SPÍNOLA, *País sem rumo*, p. 256.

⁶ *Diário de Notícias*, 14-05-1974.

ainda, o tenente-coronel Almeida Bruno, o Prof. Jorge Campinos e o Dr. José Neves. A 27, juntar-se-lhes-ia o Dr. Almeida Santos, ministro da Coordenação Interterritorial. A delegação africana era chefiada pelo comandante Pedro Pires e integrava, entre outros, José Araújo e Gil Fernandes. Note-se que, num gesto conciliatório, o PAIGC havia já ordenado a suspensão das operações contra as tropas portuguesas, materializando, assim, um cessar-fogo de facto.

Nesse encontro, no entanto, não se avançaria mais do que no capítulo da comunicação entre as duas partes. Estabelecia-se uma ligação rádio entre Bissau e a direcção de PAIGC, em Conacri, e era designado um representante permanente daquele movimento junto do delegado da JSN na Guiné. Quanto ao resto, mantinham-se as posições iniciais das duas partes, que, conseqüentemente, impediam qualquer avanço concreto no campo político. Sintomático do modo como haviam decorrido as conversações era o comentário que vinha de Argel, a 30 de Maio, pela boca do ministro argelino dos Negócios Estrangeiros, Abdelaziz Bouteflika:

As últimas notícias provenientes de Londres não são nada animadoras. O ministro dos Estrangeiros de Lisboa está a entregar-se a manobras estéreis. Nós conhecemos as suas convicções políticas, e as suas manobras não poderão levar a nada de positivo. Mário Soares deveria compreender que não pode haver cessar-fogo senão passando pelo caminho que leva à independência da Guiné-Bissau e ilhas de Cabo Verde.⁷

O comunicado final do encontro referia, no entanto, que «dada a importância e a complexidade dos pontos já tratados, as duas delegações concordaram ser necessário consultar as entidades que aqui representam».⁸ Por fim, anunciava-se uma nova ronda de negociações para 8 de Junho, também na capital britânica. A 2 de Junho, porém, o comandante Pedro Pires revelaria que as duas delegações haviam acordado em debater separadamente o problema das ilhas de Cabo Verde.

No tocante a Moçambique, o ambiente dos primeiros dias de Maio era de grande inquietação. Haviam-se registado incidentes violentos entre grupos de negros e colonos brancos, e, as acções da guerrilha, nas proximidades da Beira, iam-se sucedendo com preocupante frequência. A 17 de Maio, seis ex-presos políticos moçambicanos tinham sido enviados a Dar-es-Salam com uma mensagem de Costa Gomes para a direcção da FRELIMO, no que constituía a primeira demonstração de boa vontade das autoridades portuguesas.

Depois, ainda em Maio, Almeida Santos decidira deslocar-se ao território do Índico para contactos com as populações, designadamente para consultas com vista à nomeação do futuro governador-geral. A sua reconhecida capacidade de diálogo levá-lo-ia a promover, em 21 desse mês, um encontro com a imprensa moçambicana e com os numerosos correspondentes internacionais que, por essa altura, se encontravam em Lourenço Marques. No espírito da maioria dos presentes pairava, naturalmente, a ideia de que o processo de reformulação da política ultramarina portuguesa assentaria no projecto contido no livro *Portugal e o Futuro*. Assim, perguntado se o referendo seria feito a toda a população portuguesa, Almeida Santos responderia com expressiva clareza:

Eu diria que há dois momentos: num primeiro momento, é o País, como hoje se encontra politicamente definido, que vai escolher uma Assembleia Constituinte que vai definir a futura Constituição. Nessa Constituição serão naturalmente aceites os princípios que se encontram definidos no programa do governo e no programa já anteriormente traçado do Movimento das Forças Armadas. Esta é a primeira fase. Numa segunda fase, terão que ser os próprios

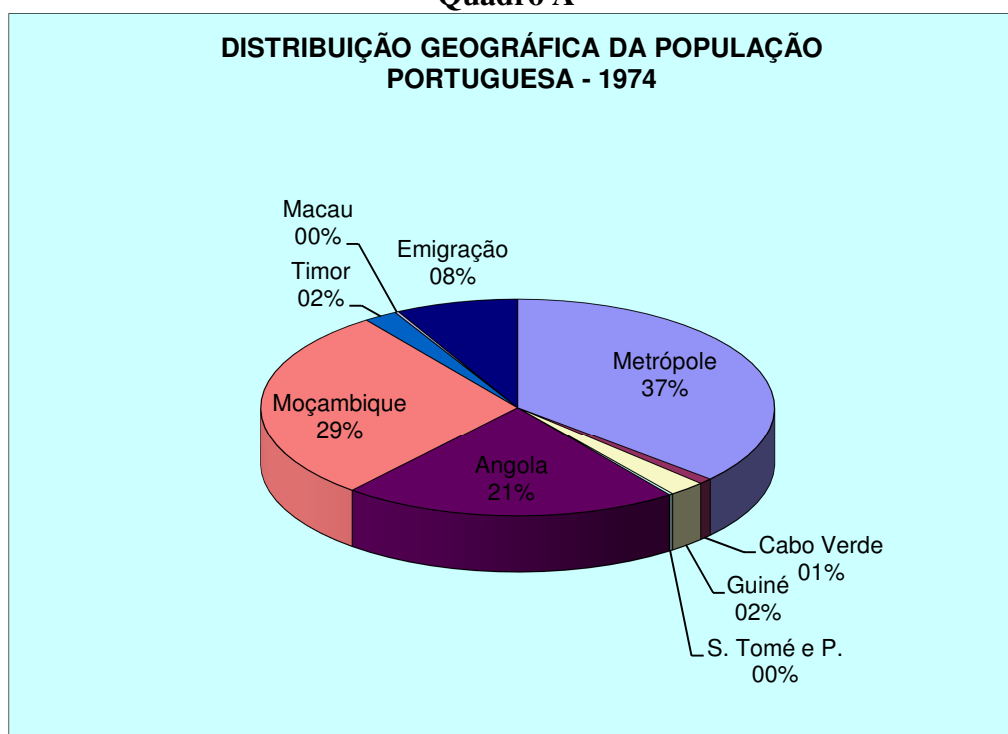
⁷ *Diário de Notícias*, 31-05-1974.

⁸ *Diário de Notícias*, 01-06-1974.

territórios, a quem se reconhece o direito de se autodeterminarem, que não-de escolher livremente o seu futuro.⁹

Almeida Santos recuava um tanto nas suas próprias convicções para se remeter às posições do governo que ali representava. Em poucas palavras, lograra explicitar, de forma extremamente feliz, todo o conceito que presidiria ao processo de democratização do Estado Português, onde se incluía a possibilidade de as populações ultramarinas virem a exercer o direito à autodeterminação. A circunstância de o processo não ter seguido o rumo aqui apontado tem dado azo às mais violentas críticas dos sectores mais conservadores da sociedade portuguesa. Segundo esses sectores de opinião, o não cumprimento desta promessa inicial constituiu um acto de traição, um abandono (e não uma descolonização), em suma, uma desonra para Portugal. Para esses críticos, era, portanto, além de desejável – aí, também estaríamos de acordo – perfeitamente possível, nas circunstâncias de 1974-75, realizar eleições para a Assembleia Constituinte, na base de um colégio eleitoral formado pelos portugueses de todo o mundo, desde a Metrópole a Timor, sem esquecer os emigrantes portugueses radicados no estrangeiro. Na estrita observância do princípio de um homem, um voto, este projecto implicaria, entre outras operações, o recenseamento das populações e a concretização de uma campanha eleitoral que abrangesse os mais recônditos lugares do espaço português. Acrescente-se, entretanto, que tudo isto poderia ter de ser feito, no tocante a Angola, Moçambique e Guiné, ainda em clima de guerra.

Quadro A¹⁰



Para podermos avaliar da exequibilidade deste projecto de autodeterminação por via eleitoral, tenhamos na devida conta a distribuição geográfica do colégio eleitoral português (Quadro A), tal como se deduzia da explicação de Almeida Santos e decorria do próprio programa do I Governo Provisório. Considerando uma população global estimada em 26 milhões de cidadãos portugueses, de que resultaria, provavelmente, um colégio eleitoral da ordem dos 18

⁹ *Diário de Notícias*, 21-05-1974.

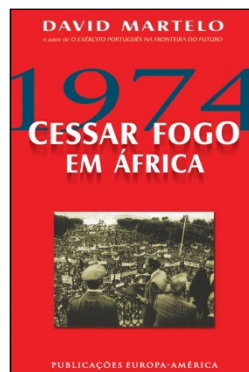
¹⁰ Por falta de dados fidedignos, atribuiu-se, arbitrariamente, o valor de 2 milhões à população emigrada no estrangeiro.

milhões de votantes, cada um dos 250 deputados à Assembleia Constituinte seria eleito por cerca de 72.000 eleitores. Com a ajuda do Quadro A, podemos deduzir o seguinte:

- O eleitorado da Metrópole representaria, apenas, 36,5% do total;
- Com exceção da Metrópole e, possivelmente, dos círculos da emigração, todos os outros núcleos populacionais tenderiam a apresentar partidos políticos de natureza regional;
- Daí resultaria um número necessariamente elevado de grupos parlamentares, muitos deles de dimensões reduzidíssimas, o que tornaria extremamente difícil os trabalhos dos constituintes;
- Aplicando um sistema proporcional, 55% dos deputados constituintes seriam oriundos do Ultramar, o que, certamente, colocaria sérios problemas de qualidade e preparação política;
- Findos os trabalhos – e admitindo-se como muito provável a separação dos territórios ultramarinos – Portugal ficaria com uma Constituição maioritariamente aprovada por deputados que, em grande parte, sabiam de antemão que iam deixar de ser portugueses.

Por último, convém não esquecer que todo este gigantesco processo eleitoral se teria de desenrolar num país que vivia em clima revolucionário, depois de quase meio século de ditadura – portanto, sem hábitos democráticos consolidados. Um pormenor sem importância?

David Martelo – Fevereiro de 2017



Leitura complementar